



# Prefeitura Municipal de Caiana

CEP: 36.832-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**DECRETO Nº 578/2018**

**DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018**

**" Altera o Comitê de Investimentos junto o Fundo de Aposentadoria e Previdência Social dos Servidores Público do Município de Caiana-MG-FAPMC".**

O Prefeito Municipal de Caiana, **MAURICIO PINHEIRO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere;

Art.1º Fica alterado o Comitê de Investimentos junto ao O Fundo de Aposentadoria e Previdência Social dos Servidores Público do Município de Caiana/MG, competindo-lhe assessorar a Diretoria Executiva na elaboração da proposta da política de investimentos, e na definição da aplicação dos recursos financeiros do FAPMC do Município de Caiana- MG, observadas as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

Parágrafo único. A definição da aplicação dos recursos financeiros terá como fundamentos:

- I – política de investimentos aprovada pelo Conselho Administrativo
- II – normas do conselho Monetários nacionais constantes na Resolução nº 3.922, de 2010, expedida pelo Banco Central do Brasil, ou qualquer outra que vier a alterá-la ou substituí-la;
- III – conjuntura econômica de curto, médio e longo prazos; e
- IV – indicadores econômicos.

Art. 2º O Comitê de Investimentos, constituir-se-á de até 3 (três) membros a saber:



# Prefeitura Municipal de Caiana

CEP: 36.832-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- Diretor Presidente : Deniz Boaventura Pacheco

- Diretor Administrativo e Financeiro com CPA 10: Rogério dos Santos Silva, RG nº 8.469.639 – SSP/MG, CPF sob o nº 023.931.186-83 e Roberta Querubim Medeiros Martins, RG nº 14.132.667 – PC/MG, CPF nº 083.377.776-99

§ 2º Na ausência do Gestor do Comitê, inclusive em seus afastamentos legais, as reuniões serão presididas por seu representante em exercício, o qual terá direito de voto.

Art. 4º Os procedimentos do Comitê de Investimentos observarão o seu Regimento Interno, o qual será elaborado pelo Diretor Presidente do Fundo de Aposentadoria e Previdência Social dos Servidores Público do Município de Caiana - MG e aprovado pelo Conselho Administrativo.

Art. 5º O Comitê de Investimentos pautará suas decisões pela legislação pertinente aos Regimes Próprios de Previdência dos Servidores Públicos e pela Política de Investimentos aprovada pelo Conselho Administrativo do Fundo de Aposentadoria e Previdência Social dos Servidores Público do Município de Caiana - MG

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAIANA - MG, 12 de novembro de 2018.

MAURICIO PINHEIRO FERREIRA

Prefeito Municipal